Você Sabia?

	Racismo	Injúria Racial
Definição	Ação de discriminar todo um grupo social por causa de sua raça, etnia, cor, religião ou origem	Ofensa feita a uma determinada pessoa com referência à sua raça, etnia, cor, religião ou origem
Bem Jurídico	Dignidade humana	Honra subjetiva
Vítimas	Número indeterminado de vítimas	Número determinado de vítimas
Lei	Lei 7.716/1989	Art. 140, parágrafo 3°, do Código Penal
Ação Penal	Pública Incondicionada	Pública condicionada à representação
Exemplo	Proibir negros de entrar em determinado estabelecimento	Ofender verbalmente com uma referência à sua cor

KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço actaliança

Brot für die Welt

HEINRICH BÖLL STIFTUNG BRASIL

RACISMOS NÃO INTOLERÂNCIAS

O que fazer caso seja vítima de racismo?

Se for imediatamente após o fato:

Chame a Polícia Militar. Ligue 190.

Se for em outro momento:

Procure a Polícia Civil mais próxima e formalize um Boletim de Ocorrência (B.O).

IMPORTANTE

Orientações Básicas:

- Reúna provas (testemunhas, gravação, fotos etc) e o maior número de informações sobre o agressor (nome, telefone, endereço etc).
- Narre os fatos com riqueza de detalhes.
- Manifeste o interesse em processar criminalmente o agressor.

Se encontrar dificuldades em registrar ocorrência, vá na Coercid*, no Centro Histórico de Salvador.

8h30 às 12h
13h30 às 18h

(71)99637-8289

Se ainda assim não conseguir fazer o registro, denuncie no Ministério Público, localizado na Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano – Salvador/BA.

*Coordenação Especializada de Repressão aos Crimes de Intolerância e Discriminação

KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço
actaliança

Brot für die Welt

HEINRICH BÖLL STIFTUNG BRASIL

RACISMOS NÃO INTOLERÂNCIAS